

**DECRETO Nº 001/14 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do imóvel que especifica para fins de desapropriação.

**WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

**D E C R E T A**

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Paulicéia, mediante desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel denominado “Sítio São Pedro”, de propriedade de Helso José Pereira, uma área de terras remanescente com 61.207,00 metros quadrados ou 6.121 hectares ou 2,530 alqueires.

**Parágrafo Único** - A área acima referida encontra-se matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, sob o nº. **686**, com as seguintes divisas e confrontações:

“Começa num marco cravado em confrontos com terras de propriedade de Cláudio Gandolfi e com terras de Alcidor Tibúrcio de Souza, deste segue com rumo 34°30’ NE e distância de 236,30 metros, confrontando com terras de propriedade de Alcidor Tibúrcio de Souza e com terras de Leonardo Albino Ferreira Camilo e Silva, até o marco N-2, deste deflete á direita e segue com rumo de 56°15’ SE e distância de 260,20 metros, confrontando com terras de propriedade de Claudio Gandolfi, até o marco n-3, deste deflete à direita e segue com rumo de 34°10’ SW e distancia de 236,10 metros, confrontando com terras de propriedade de Claudio Gandolfi até o marco n-4, deste deflete à direita e segue com rumo de 56°35”NW e distancia de 260,00 metros, confrontando com terras de

**DECRETO Nº 001/14 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

propriedade de Cláudio Gandolfi até o marco n-1, marco inicial deste roteiro” Cadastrado no INCRA em área maior sob nº 615.170.002.526-8, com denominação de ‘SÍTIO SÃO PEDRO”.

**ARTIGO 2º** - O imóvel enunciado neste Decreto, destinar-se a construção de 120 casas populares, conforme convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**ARTIGO 3º** - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-à expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio e certidões negativas de quaisquer ônus que recaia sobre os bens expropriados.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 18 de fevereiro de 2.014.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

= Diretora Administrativa =